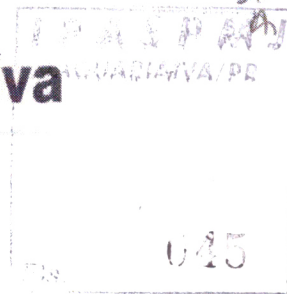




Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 10/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 1.089/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede à Praça Isabel Branco, 142, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF nº 76.910.900/0001-38, neste ato representada pela Sra. **ALCIONE LEMOS**, brasileira, portadora da CIRG nº. 2.055.075-9 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº. 487.819.839-72, residente e domiciliada à Rua Expedicionário, nº 406, Vila São Luís, Jaguariaíva/PR, nesta Cidade, Prefeita do Município de Jaguariaíva em pleno exercício de seu mandato e funções.

CONTRATADO: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 08.211.721/0001-52, com sede na Av. Presidente Kennedy, 2999, sala 08, 2º andar, Água Verde, Curitiba/PR, neste ato representada por FERNANDO TRALESKI, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 015.713.769-41, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para o fornecimento de licença de uso de software específico para a gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, no âmbito do Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores Públicos do Município de Jaguariaíva/PR, onde o contratado se declara em condições de entregar o objeto em conformidade com os itens constantes na Licitação cuja ata foi devidamente lavrada pelo contratado, em estrita observância nas documentações levadas a efeito no Procedimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo Pregão Eletrônico nº 06/2023, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância estimada neste instrumento de contrato correrá à conta dos recursos provenientes das dotações orçamentárias constantes no Parecer Contábil nº 009/2023 incluso no certame licitatório, além de outras que venham a ser incluídas no decorrer da execução contratual.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A estimativa para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 105.200,00 (vento e cinco mil e duzentos reais) sendo R\$ 5.000,00 para implantação do software em**



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

046

parcela única e mais R\$ 8.350,00 mensais por 12 (doze) meses, que será liquidado somente em conformidade da nota atestada e autorizada pela Secretaria competente.

Os itens que deverão ser entregues são os constantes da homologação.

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos, quais sejam: despesa com transporte, tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

§ 2º - Os valores devidos pelo Município de Jaguariaíva serão pagos, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos) mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais pela CONTRATADA.

§ 3º Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

§ 4º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) objeto(s) fornecido(s) devidamente protocolada, desde que atendidas às condições para a liberação.

a) o faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 2 (duas) vias, na sede da contratante.

b) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

b.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

b.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento do PREGÃO ELETRÔNICO, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

b.3) Termo de recebimento atestado pela Comissão Municipal competente.

b.4) O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

b.5) Comprovar regularidade fiscal, bem como as certidões negativas de débitos, devidamente atualizadas nos termos do artigo 29 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E REVISÃO

Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência contratual.

Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a execução do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Independentemente da solicitação de que trata o parágrafo anterior, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO

O fornecimento será efetuado com requisições e ordens, obedecidas as especificações contidas no certame, com entrega IMEDIATA a partir da ordem ou solicitação.

Os serviços deverão ser entregues com as características, prazos e condições previstas, em conformidade com o disposto do Termo de Referência e homologação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como produtos vencidos, falhas e imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: **a)** quando a Contratada falir ou for dissolvida; **b)** quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; **c)** quando houver atraso na entrega do objeto imediato, após solicitação verbal ou escrita, por parte da Contratada sem justificativa aceita, **d)** quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93.

§ 4º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, o prazo para entrega será o indicado na Cláusula Sexta. Caso a empresa não cumpra o prazo estipulado, a mesma será automaticamente declarada inidônea.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA OBRIGA-SE A:



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguariaíva – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguariaiva.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL

11-48

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente de paralisação ou interrupção do fornecimento dos objetos contratados, exceto quando isso ocorrer por exigência da CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93.

c) Efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme o artigo 71 da Lei Federal nº. 8.666/93.

d) Manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, a Prefeitura obriga-se a publicar o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver, no Semanário Oficial do Município, conforme art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. O licitante vencedor estará sujeito às penalidades previstas nos Artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 de 21/06/93, seus parágrafos e incisos.

14.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

14.3. Multa de 1% (um) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

14.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

14.5. As multas mencionadas nos itens 14.2, 14.3 e 14.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

14.6. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

14.7. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

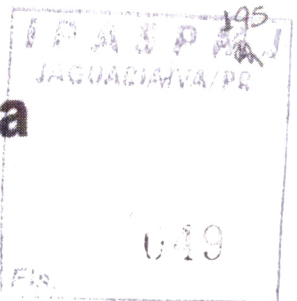
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES



Prefeitura Municipal de Jaguaraiava

PRAÇA ISABEL BRANCO, Nº 142 – CIDADE ALTA – Cx. Postal 11 – Fone (43)3535-1233-(43)3535-1833
Jaguaraiava – PR – CEP 84.200-000 – CNPJ 76.910.900/0001-38 – email: juridico@jaguaraiava.pr.gov.br

PROCURADORIA GERAL



Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

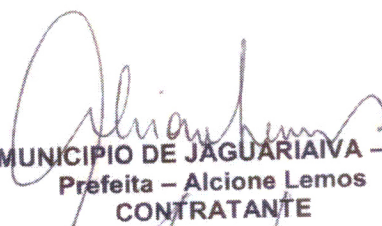
Caberá ao Sr. HISSASHI UMEZU, servidor solicitante, responder integralmente pela fiscalização, manutenção, manuseio e solidez do Instrumento Contratual firmado entre as partes.

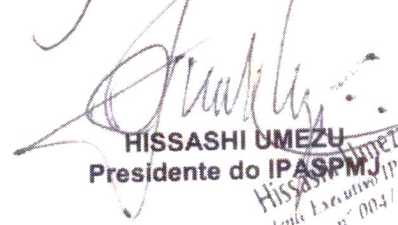
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguaraiava/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguaraiava/PR, 07 DE MARÇO DE 2023.


MUNICÍPIO DE JAGUARAIAVA – PR
Prefeita – Alcione Lemos
CONTRATANTE


HISSASHI UMEZU
Presidente do IPASPMJ
*Presidente Executivo IPASPMJ
Decreto nº 004/2021*

FERNANDO
TRALESKI:01571
376941

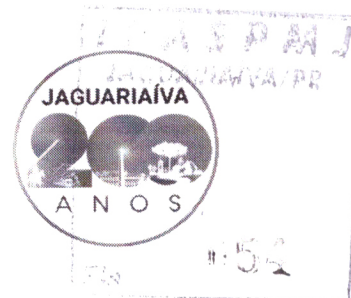
Assinado de forma digital
por FERNANDO
TRALESKI:01571376941
Dados: 2023.03.13 10:48:34
-03'00'

ACTUARY SERVIÇOS DE
INFORMATICA LTDA
CONTRATADO



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CNPJ nº 72.376.916/0001-51
FONE (43)3535-9356 e-mail: ipaspmj1992@gmail.com
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA – PARANÁ



1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A EMPRESA ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – IPASPMJ, pessoa jurídica de direito público, autarquia, administração indireta com sede na Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 72.376.916/0001-51, neste ato representado pelo Presidente HISSASHI UMEZU, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.619.765-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.295.588-91, residente e domiciliado na Rua Subtenente Deable, 522, em Jaguariaíva-PR.

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.211.721/0001-52, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08, Sala 09, Andar 2, Bairro Água Verde, CEP 80.610-010, Curitiba-PR, neste ato representado por Rodrigo Traleski, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.677.263-2-SSP-PR, CPF 024.814.089-26, residente e domiciliado na Rua João Ribas de Oliveira, 415, apto 33-A, Guabirota, 350, Curitiba-PR e Fernando Traleski, brasileiro, portador do RG nº 6.080.069-3/SSP/PR e CPF 015.713.769-41, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato, pelo período de 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 07 de março de 2024 até 07 de março de 2025, nos termos das cláusulas décima e décima primeira do contrato administrativo nº 1.089/2023 – Pregão eletrônico nº 06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estabelecido no contrato administrativo nº 1.089/2023 – Pregão eletrônico nº 06/2023 será atualizado pelo INPC/IBGE, perfazendo o valor global de R\$ 103.233,29 (cento e três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), a ser quitado em 12 parcelas mensais de R\$ 8.602,78 (oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato administrativo nº 1.089/2023.

Hissashi Umezu
Presidente Executivo IPASPMJ
Decreto nº 004/2021

Jaguariaíva, 07 de março de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JAGUARIAÍVA – IPASPMJ
Contratante

FERNANDO
TRALESKI:01571376941

Assinado de forma digital por FERNANDO
TRALESKI:01571376941
Dados: 2024.03.07 08:04:07 -03'00'

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.
VIVIANE CARPINSKI
CPF: 033026769-80

Página 1 de 1

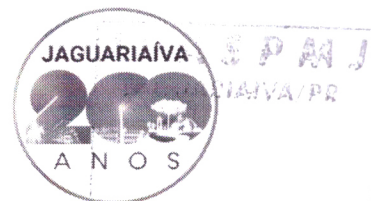
2.

KATIA APARECIDA MIRANDA
CPF: 626156479-68



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS**

CNPJ nº 72.376.916/0001-51
FONE (43)3535-9356 e-mail: ipaspmj1992@gmail.com
RUA JOSÉ DE ALENCAR, 161 – CIDADE ALTA
CEP 84.200-000 JAGUARIAÍVA – PARANÁ



055

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E A EMPRESA ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JAGUARIAÍVA – IPASPMJ, pessoa jurídica de direito público, autarquia, administração indireta com sede na Rua José de Alencar, 161, Cidade Alta, Jaguariaíva – PR, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 72.376.916/0001-51, neste ato representado pelo Presidente HISSASHI UMEZU, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.619.765-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 134.295.588-91, residente e domiciliado na Rua Subtenente Deable, 522, em Jaguariaíva-PR.

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.211.721/0001-52, com sede na Avenida Presidente Kennedy, 2999, Sala 08, Sala 09, Andar 2, Bairro Agua Verde, CEP 80.610-010, Curitiba-PR, neste ato representado por Rodrigo Traleski, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.677.263-2-SSP-PR, CPF 024.814.089-26, residente e domiciliado na Rua João Ribas de Oliveira, 415, apto 33-A, Guabirota, 350, Curitiba-PR e Fernando Traleski, brasileiro, portador do RG nº 6.080.069-3/SSP/PR e CPF 015.713.769-41, residente e domiciliado em Curitiba/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o contrato, pelo período de 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 07 de março de 2024 até 07 de março de 2025, nos termos das cláusulas décima e décima primeira do contrato administrativo nº 1.089/2023 – Pregão eletrônico nº 06/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor estabelecido no contrato administrativo nº 1.089/2023 – Pregão eletrônico nº 06/2023 será atualizado pelo INPC/IBGE, perfazendo o valor global de R\$ 103.233,29 (cento e três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), a ser quitado em 12 parcelas mensais de R\$ 8.602,78 (oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas as demais condições pactuadas no contrato administrativo nº 1.089/2023.

Hissashi Umezu
Presidente Executivo IPASPMJ
Decreto nº 004/2021

Jaguariaíva, 07 de março de 2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO
DE JAGUARIAÍVA – IPASPMJ

Contratante

FERNANDO
TRALESKI:01571376941

Assinado de forma digital por FERNANDO
TRALESKI:01571376941
Dados: 2024.03.07 08:04:07 -03'00'

ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
Contratada

Testemunhas:

1.

VIVIANE CARPINSKI
CPF: 033026769-80

2.

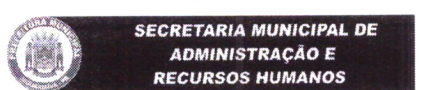
KATIA APARECIDA MIRANDA
CPF: 686156479-68

123 PAAJ
JAGUARIAIVA/PR

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno público com sede à Praça Isabel Branco, 142, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 76.910.950/0001-38, neste ato representado pelo representante legal, Sr. ALCIONE LEMOS, brasileira, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 2.055.075-9-PR, e CPF nº 467.819.839-72, residente e domiciliada na Rua Expedicionário, 426, Via São Luis, Jaguariaíva/PR, neste Cidade, Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, rescinde o Contrato Administrativo, com admissão 03/03/2023 até 08/02/2024 em nome do contratado AURELIO HENRIQUE BRIZOLA DE PROENÇA, CPF nº 124.101.209-11, residente e domiciliado na Rua Dos Jacarins, 192, Samambaia, Jaguariaíva - PR.

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA
ALCIONE LEMOS - PREFEITA



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 011
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023**

A Prefeita de Jaguariaíva, Estado do Paraná, Senhora ALCIONE LEMOS, no uso das atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 001/2023, resolve:

CONVOCAR

Os(as) candidato(s) abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público Municipal homologado através do Edital de Homologação nº 022/2023 para que no período de **08 a 18 de março de 2024**, apresentem cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jaguariaíva:

- 01 - (uma) Foto 3x4 recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Certidão de Nascimento/Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes até 21 anos;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (para homens);
- Comprovante de inscrição no PIS - PASEP (ativo);
- Carteira de Trabalho (plágua da foto, frente e verso);
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certidão de quitação das obrigações eleitorais (expedida pelo Cartório Eleitoral);
- Certidão de Antecedentes Criminais;
- Comprovante de endereço atualizado;
- Habilitação no cargo de Classe;
- RG e CPF do cônjuge ou companheiro(a);
- CPF dos filhos dependentes, até 21 anos;
- Extrato previdenciário (CNIS - Cadastro Nacional de Informações Sociais);
- Exame toxicológico com resultado negativo e dentro do prazo de validade (para o cargo de motorista C, D e F, operador de máquinas pesadas, trânsito e guarda civil municipal);
- para o cargo de Motorista Habilitação C, D e F, Cursos de Transporte (ônibus de Passageiros, Transporte Escolar, Carga de Produtos Perigosos e Veículos de Emergência).

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
1ª	GABRIEL V. RODRIGUES RAMOS	10861	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM
12ª	CARMELO VITORIA TRAVESAN	13065	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM
14ª	DENIVAL BUENO NETO	14270	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM
15ª	TAÍSARA DA SILVA CARNEIRO	12666	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM

CARGO: TÉCNICO EM INFORMATICA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
4ª	VINÍCIUS ROCHA WITKOWSKI	15986	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM E DEVIDO PEDIDO DE FINALIDADE DE CARGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM

CARGO: COZINHEIRA/MELENDREIRA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
5ª	LORRANY ANDREIA LERTE JACQUES	12471	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM E DEVIDO PEDIDO DE FINALIDADE DE CARGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
3ª	NATHAL JULIA OLIVEIRA LAYR	10845	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM E DEVIDO PEDIDO DE FINALIDADE DE CARGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM

CARGO: ENFERMEIRO

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
2ª	VALDINEIROS PEREIRA COELHO	11951	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM E DEVIDO PEDIDO DE FINALIDADE DE CARGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM

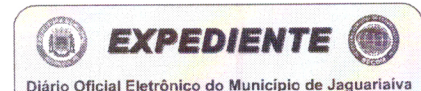
CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA

CLASSIF.	NOME	INSC.	JUSTIFICATIVA
6ª	LARISSA VITORIA GONÇALVES	13036	PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM E DEVIDO PEDIDO DE FINALIDADE DE CARGO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EFPM

Prefeitura Municipal de Jaguariaíva, em 08 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS

GLOCI DE LOURDES OLIVEIRA BARRETO
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos



EXPEDIENTE

Diário Oficial Eletrônico do Município de Jaguariaíva

Artigo 37 da Constituição Federal / Artigo 153 da Lei Orgânica do Município de Jaguariaíva/PR. Criado de acordo com a Lei Municipal 2603/2016 / Regulamentado pelo Decreto 452/2016.

Rosana Araújo Lopes - MTB. nº 3194 - PR
Jornalista Responsável

Secretaria Municipal de Comunicação Social
Rua Leônidas Ferreira de Barros, s/nº - Cidade Alta
Fone: (43) 3538-5038
E-mail: comunicacao@jaguariaiva.pr.gov.br

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA - PR
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Materiais permanentes e Materiais de Consumo Odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 25 de março de 2024.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30min do dia 11/03/2024 às 08:30 min horas do dia 25 de março de 2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 08:31min às 08:58 do dia 25 de março de 2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min horas do dia 25 de março de 2024.
LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões do Departamento de Compras e Licitação, 3º Andar no endereço informado abaixo:
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: www.bilcompras.org.br Ou através do e-mail: compras@jaguariaiva.pr.gov.br - Maiores informações no Dept.º de Compras e Licitação - sito à Praça Isabel Branco, 142 - telefone (43) 3535-9437 no horário: das 09h00min às 11h00min e das 14h00min às 17h00min.

Jaguariaíva, 07 de março de 2024.

ALCIONE LEMOS
PREFEITA MUNICIPAL

**EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.056/2023
CONTRATADA: ATTACK SEGURANÇA ELETRÔNICA
CNPJ: 21.781.955/0001-01**

NATUREZA DO ADITIVO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o valor do contrato original, qual seja: **R\$ 81.540,00 (oitenta e um mil e quinhentos e quarenta reais).**
- O novo prazo final finda em: **15/02/2025.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

Jaguariaíva/PR, 01 de fevereiro de 2024.

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2024**

OBJETO: Contratação de empresa de exploração exclusiva de conteúdo, produção e comercialização do curso "Capacitação concidente ao Conselho Tutelar", em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social.

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2024

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VENDEDOR(A): GRAZIELLE S TURBAY ASSESSORIA E CURSOS LTDA
CNPJ: 53.213.890/0001-68 / **VALOR DE CONTRATAÇÃO:** R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

**EXTRATO DE ADITIVO
1º TERMO ADITIVO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1.445/2022
CONTRATADA: RODRAUDE PUBLICA
CNPJ: 18.988.748/0001-00**

NATUREZA DO ADITIVO: 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, mantendo-se o preço do contrato original, qual seja: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais) 1.2. O novo prazo final finda em 30/11/2024

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS 2.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato

Jaguariaíva/PR, 01 de fevereiro de 2023.



IPASPMJ

Contrato administrativo nº 1.089/2023 - Pregão eletrônico nº 06/2023 - 1º aditivo contratual. Prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, de 07/03/2024 até 07/03/2025. O valor será atualizado pelo INPC/IBGE, perfazendo o valor global de R\$ 103.233,29 (cento e três mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e nove centavos), a ser quitado em 12 parcelas mensais de R\$ 8.602,78 (oito mil, seiscentos e dois reais e setenta e oito centavos). Contrato: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 08.211.721.0001-52.



CÂMARA

PORTARIA Nº 05/2024.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas regimentalmente.

Considerando o ofício nº 002/2024 - Informações, do fone de contato, que relata a inexecução parcial do contrato administrativo nº 011/2023 pela empresa Bello Sistema, especificamente no que se refere à migração de dados do sistema;

Considerando a importância de garantir a correta execução do contrato, assegurando assim a continuidade e eficiência dos serviços públicos prestados à população;

Considerando a necessidade de apurar os fatos de forma detalhada, garantindo a lisura do procedimento e a ampla defesa, conforme previsto pela Lei nº 8.666/1993 e princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o processo administrativo sancionatório nº 001/2024, com a finalidade de apurar a inexecução parcial do contrato administrativo nº 011/2023 pela empresa Bello Sistema e, consequentemente, determinar a aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação vigente.

Art. 2º Normar a seguinte comissão para conduzir o processo administrativo sancionatório nº 001/2024:

I - Wellington Maikon Ferreira - Presidente

II - Rosane Aparecida Silva - Membro

III - Mariana da Silva - Membro

Art. 3º Este processo deve ser conduzido, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo-se o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Jaguariaíva, em 08 de março de 2024.

Vereador-Presidente José Marcos Pessa Filho

MUNICÍPIO DE JAGUARIAIVA - PR PODER LEGISLATIVO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO/2023 - FEVEREIRO/2024												Página: 1 Exercício de 2023	
ROF - ANEXO 1 (LRF art.6º, inciso I, alínea "a")													
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Órç. 12 Meses)											TOTAL DO TERCIO NÃO INCL. AJUSTADA	
	LÍQUIDAS												
	Mar/2023	Apr/2023	Maio/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	TOTAL DO TERCIO NÃO INCL. AJUSTADA
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	355.559,88	355.563,11	347.138,03	481.725,17	379.719,96	355.589,84	355.598,23	357.744,82	353.985,19	526.157,87	375.029,99	379.290,01	4.535.963,16
Pessoal Ativo	355.559,88	355.563,11	347.138,03	481.725,17	379.719,96	355.589,84	355.598,23	357.744,82	353.985,19	526.157,87	375.029,99	379.290,01	4.535.963,16
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	304.689,18	304.687,19	292.842,16	432.487,87	337.583,94	314.809,54	314.809,54	327.330,47	324.144,64	443.377,15	317.495,95	320.805,29	3.887.186,86
Obrigações Patronais	51.870,70	50.875,92	49.295,87	149.237,31	50.428,56	50.777,74	50.428,56	50.414,35	49.840,55	82.780,72	53.039,74	64.726,32	647.736,32
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Pensões e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma variável (S 1º do art. 14 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (cont. Mensal S 1º do art. 14 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pessoal não Execução Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (S 1º do art. 19 da LRF)	0,00	1.016,00	1.354,01	42.867,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenização por Danos e Incentivos à Demissão Voluntária e Descontos	0,00	1.016,00	1.354,01	42.867,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Descontos de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Inativos e Pensionistas decorrentes de um plano de previdência de caráter previdenciário ou de caráter previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00